

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 6/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 31635/2024-9-TC; **RESOLVE** prorrogar a concessão da bolsa de estágio do estudante de Graduação do curso de Informática, GUILHERME LIMA VASCONCELOS, a partir de 10/01/2026 até 09/01/2027, na importância mensal de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 62/2023, publicado no DOE-TCE/CE em 01/11/2023, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 07/2026

Institui o Grupo de Trabalho destinado à execução das ações relacionadas ao **Carnaval Transparente 2026**, voltadas ao acompanhamento das contratações, atos administrativos e demais informações referentes às festividades carnavalescas realizadas pelos municípios cearenses no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a competência institucional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) para orientar, acompanhar e fiscalizar os atos da Administração Pública municipal;

CONSIDERANDO a importância de atuação preventiva e tempestiva no contexto das contratações relacionadas às festividades carnavalescas de 2026, de modo a promover transparência, reduzir riscos, prevenir irregularidades e salvaguardar o patrimônio público;

CONSIDERANDO a experiência decorrente das ações desenvolvidas no âmbito do projeto Carnaval Transparente 2025, instituído pela Portaria nº 48/2025, publicada no DOE-TCE/CE em 27/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de fiscalização nº 01/2026, por meio da qual foi autorizada a fiscalização das festividades relativas ao Carnaval 2026, no âmbito da ação 19 do PAF, com execução via processo de Acompanhamento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Carnaval Transparente 2026 (GT-Carnaval 2026), destinado a planejar, coordenar e executar as ações preventivas, orientativas e fiscalizatórias voltadas ao acompanhamento das contratações e atos administrativos relacionados às festividades carnavalescas de 2026.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Felipe Ramalho Bezerra – Diretor de Fiscalização de Temas Especiais I, matrícula nº 1389-2;

II – Daniel do Vale Dantas – Analista de Controle Externo, matrícula nº 1044-8;

III – Lucas de Sousa Duarte – Analista de Controle Externo, matrícula nº 1964-5;

IV – José Ricardo Moreira Dias – Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0108-5.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao servidor mencionado no inciso I.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem como objetivo geral acompanhar, de forma contínua e tempestiva, os procedimentos de licitação, contratação, execução e demais atos administrativos vinculados às festividades carnavalescas de 2026, promovendo a transparência e verificando a observância das normas legais aplicáveis e como objetivos específicos os seguintes:

I – acompanhar os processos de licitação, contratação e execução relacionados às festividades carnavalescas, incluindo contratações de artistas, bandas, infraestrutura, serviços de publicidade, promoção de eventos, outorga ou cessão de espaços públicos e demais objetos correlatos;

II – atualizar e consolidar, de forma concomitante, as informações inseridas pelos jurisdicionados no Portal Carnaval Transparente 2026, zelando por sua completude, coerência e tempestividade;

III – planejar, propor e executar ações preventivas, inclusive orientações, comunicados e demais medidas necessárias ao bom desempenho das atividades do Grupo de Trabalho;

IV – desenvolver metodologia e critérios de seleção de municípios para fins de ações presenciais ou remotas de acompanhamento e fiscalização (Matriz de Risco);

V – planejar e executar ações fiscalizatórias, considerando a capacidade operacional da Secretaria de Controle Externo;

VI – acompanhar o cumprimento das obrigações de preenchimento obrigatório do formulário eletrônico pelos jurisdicionados, observando os prazos e critérios definidos em ato próprio;

VII – consolidar informações e produzir relatórios técnicos e análises temáticas.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho são assegurados:

I – autonomia para execução das atividades previstas nesta Portaria;

II – acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento dos objetivos;

III – prioridade no atendimento das demandas direcionadas às unidades internas do Tribunal, quando relacionadas ao objeto desta Portaria.

Art. 5º Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades conforme metas, cronograma e fases estabelecidos em plano de trabalho, a ser elaborado pelo Coordenador do GT e aprovado pela Secretaria de Controle Externo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário:

I – propor a realização de reuniões técnicas com órgãos externos;

II – sugerir aprimoramentos normativos ou procedimentais à Presidência e à Secretaria de Controle Externo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 10105/2025

PROCESSO Nº: 34658/2018-1

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE FEDERATIVO: JAGUARUANA

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2016

INTERESSADOS: JONE OLIVEIRA LIMA, LORENA MAIA LIMA MACHADO, CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO, MARIA AMELIA DE ARAUJO ROCHA, AETAMIRA CARLOS DE LIMA, FRANCISCO JOSÉ VALENTE, JOSELIAS MARQUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO MAIRTON ROCHA, FRANCISCO EVANILDO PEREIRA, ALEXANDRE RODGER FERREIRA ROCHA, CLAUDIRENE BARBOSA RODRIGUES, KERGINALDO FRANCISCO COELHO GOMES, ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO, LEONARDO BEZERRA DE SOUSA, CHARLES EDUARDO SANTIAGO MAIA, GLEIDSON MONTEIRO FARIAS

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 08/12/2025 A 12/12/2025

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PRESCRIÇÃO. PROCESSO MUNICIPAL. PRETENSÃO PUNITIVA. PRETENSÃO RESSARCITÓRIA.

NOS PROCESSOS MUNICIPAIS, AS PRETENSÕES PUNITIVA E RESSARCITÓRIA PRESCREVEM EM CINCO ANOS, CONTADOS DA DATA DA AUTUAÇÃO, CONFORME ART. 35-C DA LOTCM E ARTS. 2º E 9º DA RESOLUÇÃO-TCE/CE Nº 03/2023.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EXTINTA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.